



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI DE N° 1.660, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera Lei n° 1.542 de 18 de setembro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Os §1° e 2° do artigo 2° da Lei n° 1.542 de 18 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2°...

§1° O Servidor que acumular mais de uma função prevista neste artigo, fara jus a percepção da gratificação de modo acumulado.

§2°As gratificações previstas nesta Lei terão seus valores atualizados na mesma data e com os mesmos índices aplicados ao vencimento dos servidores do município de Igaratinga.

**Art. 2°** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Igaratinga, 14 de abril e 2021.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

